

**A**cta n.º 13 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em treze de  
maio de dois mil e vinte e quatro. --

----- Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Nuno Evandro Serra Oliveira e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal por se encontrar no exterior em representação do Município, pelo que presidiu à reunião a Sra. Vereadora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho.-----

----- Faltou também à presente reunião o Sr. Vereador Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, que comunicou a razão da sua ausência, tendo sido considerada justificada a sua falta.-----

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, a Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- A Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções começou por cumprir todos os presentes e colocou à consideração de todos os Srs. Vereadores a introdução na minuta de um “Voto de Pesar pela morte de Fernando Morgado”, ceramista e artesão na área do Figurado em barro.-----

----- Foi aprovado, por unanimidade, a inclusão desta proposta na minuta, fazendo parte integrante da mesma e à qual foi atribuído o Nº 25.-----

----- De seguida, informou os Srs. Vereadores que, tal como era do conhecimento de todos, o Sr. Vereador Dr. Domingos Ribeiro Pereira e a Sra. Vereadora Dra. Odete Sofia Silva Lomba Araújo tinham solicitado a suspensão do seu mandato.-----

----- Decorridos os trezentos e sessenta e cinco dias previstos na lei, esta suspensão constituiu a renúncia ao mesmo, pelo que o Sr. Vereador José Paulo Matias ficará, desde o dia trinta de Abril do corrente ano, na qualidade de Vereador em regime definitivo e não em regime de substituição.-----

----- A Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções questionou as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Não havendo intervenções a Sra. Presidente em exercício prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia.-----

----- - **ORDEM DO DIA:**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação das atas das reuniões ordinárias realizadas em 15, 22 e 29 de abril de 2024.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*.-----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”*-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - As atas das reuniões ordinárias realizadas em 15, 22 e 29 de abril de 2024.---

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 37.564/24; 37.565/24; 37.566/24 e 37.567/24).** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Ana Paula Fernandes Durães da Silva;-----

----- - Carlos Alberto Moreira de Araújo;-----

----- - Inês Kutiola da Cruz Costa Carlos;-----

----- - João Paulo Durães Pimenta; -----

----- - Paulo Jorge Gonçalves Pacheco. -----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - António Miranda Ferreira; -----

----- - Francisco Rodrigues Machado;-----

----- - Maria das Dores Caridade Gomes;-----

----- - Maria Paula da Costa Oliveira;-----

----- - Sílvia Maria Gomes Nascimento; -----

----- - Sónia Maria de Oliveira Barbosa. -----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - José Maria Domingues Gonçalves; -----

----- - Lúcia Maria Rodrigues Dantas; -----

----- - Rosa Fernandes da Silva.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:** -----

----- - Anabela Lúcia Machado Ferreira. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Comparticipação Financeira. Cheque Bebé.** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de apro-  
vação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento mu-  
nicipal ao «Cheque Bebé». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e con-  
cluiu-se que 40 (quarenta) processos reúnem condições para a atribuição da comparti-  
cipação financeira. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 6.000,00 €, (seis mil euros) para o apoio em causa. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Doação de sucata e contentores ao Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos. [Registo n.º 31.428/24].** -----

----- O Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos veio solicitar ao Município de Barcelos a doação da sucata depositada nas instalações do Parque de Viaturas e oficinas municipais proveniente da recolha dos espaços públicos por abandono e contentores de plástico fora de uso. -----

----- Segundo informação dos serviços municipais existe cerca de 6000kg de mistura de metais (sucata) e de 3 toneladas de contentores de polietileno. -----

----- O Grupo pretende com a receita resultante da sua venda conseguir fazer face às despesas com o evento “Sunset”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do referido diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), p) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A doação da sucata e contentores de plástico existente nas instalações do Parque de Viaturas, ao Grupo de Trabalhadores do Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Centro Social e Paroquial de Fragoso. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 12.851/24].** -----

----- O Centro Social e Paroquial de Fragoso desempenha diariamente um papel importante na sociedade, tendo como respostas sociais os serviços de Creche, Atividades de Animação e Apoio à Família, Centro de Dia e SAD – Serviço de Apoio Domiciliário. -

----- De modo a responder às exigências da Segurança Social e de modo a poder assinar novos acordos de cooperação nas áreas da infância e sénior, necessitam de realizar obras no interior do edifício. -----

----- Para tal, o Centro Social e Paroquial de Fragoso vem solicitar ao Município de Barcelos uma participação financeira. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de uma comparticipação financeira do valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) ao Centro Social e Paroquial de Fragoso para apoiar nos custos com a realização das obras. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Associação de Patinagem do Minho. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 13.128/24].**-----

----- A Associação de Patinagem do Minho solicitou ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira para ajudar a colmatar os avultados custos com as despesas da associação, designadamente, renda, água, luz, condomínio, limpeza, correio, telecomunicações e salários. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar*

*sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*". -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal "*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*". -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 12.000,00 € (doze mil euros) à Associação de Patinagem do Minho. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **O Sr. Vereador José Paulo Matias não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e o Grupo de Ação Social e Cristã (GASC). [Registo n.º 32.521 | 24].** -----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com o GASC - Grupo de Ação Social Cristã um protocolo de colaboração cujo objeto foi a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o primeiro outorgante no domínio da ação social, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, o qual prevê que o SAAS atribua prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito pela autonomia do poder local. -----



----- Sucede que, o GASC veio informar que já executou 60% da verba prevista no protocolo, motivo pelo qual, vem solicitar o reforço dessa verba atempadamente de forma a que existe continuidade dos apoios económicos, sem interrupções.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo de Acção Social e Cristã (GASC).-- -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Santantonializa-te - Associação de Santo António. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 31161/24].**-----

----- A Santantonializa-te - Associação de Santo António, pretende levar a cabo as celebrações das festividades de Santo António de 2024.-----

----- Nesse sentido, solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a concretização das referidas festividades. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros) à Santantonializa-te – Associação de Santo António. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende. Transporte de utentes. [Registo n.º 35866/24].**-----

----- A Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende veio junto da Câmara Municipal, à semelhança de pedidos anteriores, solicitar a cedência de transporte de ida e volta para cerca de 25/30 mulheres se deslocarem de Barcelos às instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, no sentido de realizarem consulta de aferição.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social....*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder o transporte pretendido pela Unidade de Cuidados de Saúde Primários da ULS Barcelos/Esposende, para os dias 10, 14 e 27 de maio de 2024.-----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º10 . Carta de Apoio. BEM-ME-QUER – Projeto de Apoio ao Envelhecimento Ativo e Saudável no concelho de Barcelos. Ratificação.**-----

----- No passado dia 07 de maio o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em representação do Município de Barcelos, procedeu à outorga da Carta de Apoio BEM-ME-QUER – Projeto de Apoio ao Envelhecimento Ativo e Saudável no concelho de Barcelos. - -----

----- Dessa forma, o Município reconhece a importância e pertinência da candidatura da SOPRO – Solidariedade e Promoção no âmbito da 12ª edição do Prémio Seniores, financiado pelo BPI e a Fundação “La Caixa”, que tem como objetivo contribuir para o combate ao isolamento social, promoção do envelhecimento ativo e saudável e, por fim, o apoio à intergeracionalidade, reforçando a capacidade de integração e participação social.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

----- - A outorga da Carta de Apoio BEM-ME-QUER – Projeto de Apoio ao Envelhecimento Ativo e Saudável no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Gala do Desporto do Município de Barcelos – Normas Orientadoras.**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I do citado diploma, consagra que os municípios dispõem de atribuições, designadamente no que diz respeito aos tempos livres e desporto.-----

----- A “Gala do Desporto” que se pretende realizar, visa premiar todos aqueles que ao longo do último ano/época desportiva, conforme a modalidade, tiveram um papel preponderante no Desporto do Concelho de Barcelos, destacando-se pelos resultados de mérito, dedicação ou amizade relativamente a todos os outros. É uma forma do Município promover o ecletismo desportivo do concelho o convívio e a sã camaradagem entre todos aqueles que direta ou indiretamente participam no fenómeno desportivo, bem como distinguir os nomeados e incentivar os restantes intervenientes do fenómeno desportivo concelhio. -----

----- Pretende-se, com esta cerimónia, a presença de todas as entidades envolvidas no Desporto Federado, Não Federado, Adaptado, Escolar e Universitário do Concelho de Barcelos. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - A realização do evento “Gala do Desporto” para 2024;-----

----- 2 - Que a realização deste evento observe as normas de participação anexas à presente proposta. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B, II-A e II-C. Casa do Povo de Areias. Revogação. [Registo n.º 24.311/24].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada,

os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- À luz dos citados preceitos, e na sequência da apresentação por parte da Casa do Povo de Areias, com data de 23 de outubro de 2023, de pedido de apoio na área desportiva para 2023, foi aprovada em reunião de Câmara de 05 de fevereiro de 2024, minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio I-B, II-A e II-C, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Areias.-----

----- Contudo, a associação viu-se impossibilitada de cumprir o contrato, no que diz respeito ao aditamento supracitado, tendo remetido essa informação ao Município de Barcelos, motivo pelo qual impõe-se a revogação da Proposta n.º10 de 5 de fevereiro de 2024.-----

----- A revogação de atos administrativos encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo [CPA].

----- De acordo com o n.º1 do artigo 165.º do CPA, a revogação «é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade».-----

----- Em matéria de iniciativa e competência para efeitos de revogação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 169.º do CPA estabelece: «Os atos administrativos podem ser objeto de revogação ou anulação administrativas por iniciativa dos órgãos competentes, ou a pedido dos interessados, mediante reclamação ou recurso administrativos.»-----

----- Salvo disposição especial, o ato de revogação ou anulação administrativa deve revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado ou anulado, atento o disposto o n.º1 do artigo 170.º do CPA. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do n.º1 do artigo 169.º do CPA, delibere apreciar e votar:-----

----- - A revogação da Proposta n.º10 de 5 de fevereiro de 2024. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Granja Futebol Clube. [Registo n.º97.388/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e Granja Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à construção de bloco com sanitários.-----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B, II-C e III. Casa do Povo de Areias. [Registos n.º9949/24, n.º18354/24 e n.º10697/24].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----



----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), II-C (apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais) e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Areias, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de patinagem artística, no apoio à participação no Artistic International Series, bem como no apoio a obras no pavilhão da Casa do Povo de Areias. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga. [Registo n.º32110/24].**-----

----- Tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem consagração constitucional, pretende o Município de Barcelos, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar a prática de futebol e futsal no concelho de Barcelos, enquanto

prática que mobiliza, anualmente, milhares de pessoas, entre atletas, técnicos desportivos, adeptos, entre outros, bem como essencial na ocupação dos tempos livres dos jovens, proporcionando não só formação desportiva mas também a nível dos princípios e valores sociais, contribuindo para a valorização e promoção do desporto enquanto vetor estratégico de desenvolvimento local. -----

----- Tem sido prática apoiar as equipas do concelho de Barcelos inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB. ---- -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga, a qual tem por objeto definir os termos e condições da transferência do Município de Barcelos para a Associação de Futebol de Braga, das verbas destinadas a apoiar o plano de atividades das coletividades que solicitaram esse apoio ao Município de Barcelos.-----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----  
----- **PROPOSTA N.º 16. APRECIACÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO “DREAMMEDIA PORTUGAL S.A.”. (Registo n.º 19.305/24)** -----  
-----

----- A sociedade comercial Dreammedia Portugal, S.A., interpôs a 29-02-2024, recurso hierárquico da intenção de indeferimento do pedido de licenciamento para colocação de um painel publicitário em espaço público, manifestado pelo Município de Barcelos através do ofício DGU-717, datado de 17-01-2024. -----

----- Com aquele ofício, o Município atribui àquela sociedade comercial um prazo de 30 dias úteis para, querendo, se pronunciar acerca daquela intenção de indeferimento, nos termos dos n.ºs 1.ºs dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Consultado o processo, verificou-se que aquela sociedade comercial exerceu o direito de audiência prévia concedido por aqueles normativos a 04-03-2024. -----

----- Sobrevém que, à data em que o recurso hierárquico foi interposto, não existia um dos pressupostos legais que presidem à sua interposição: a prática ou omissão ilegal de um ato administrativo definitivo por um órgão subalterno, tão-só existia um ato intercalar – a notificação da intenção de indeferimento. -----

----- Foi colhido competente parecer jurídico, com o qual se concorda e extrai: *“que o ato impugnado não permite enformar e decidir qualquer situação individual e concreta, que produza os respetivos efeitos jurídicos e externos, antes reduzindo-se a um convite à participação do interessado no procedimento decisório que lhe diz respeito.”*. -----

----- Destarte e de acordo com a definição postulada no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, concluimos que o ato recorrido – ofício n.º DGU-717 de 17-01-2024 - não admite recurso hierárquico, consubstanciando-se num expediente dilatório, em clara violação do previsto no artigo 60.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Deste modo, em face do exposto, no cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar, tendo em conta o aduzido e da seguinte forma: -----

----- 1.Delibere no sentido de negar provimento ao recurso hierárquico, com fundamento na sua inadmissibilidade legal.-----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Benefícios Fiscais. Processo ARU320 (Registo n.º 15.252/24)**-----

----- O requerente MANUEL DA SILVA TORRES, na qualidade de proprietário, solicitou uma vistoria com vista à avaliação final para determinação do nível de conservação de um imóvel situado na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, ao abrigo DL. n.º266-B2012, de 31 de dezembro, para efeitos de usufruto de benefícios fiscais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- O Prédio (frações A,B e C), encontra-se situado no Campo Camilo Castelo Branco, n.º156 e 159, na União de freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), 4750-273, Concelho de Barcelos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º379, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º391.-----

----- Nesta medida, deverá o Relatório Técnico resultante daquela avaliação e anexo à presente proposta, ser submetido à aprovação do órgão executivo, para que posteriormente possa ser remetido à Autoridade Tributária (Repartição de Finanças).-----

----- Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto do n.º4, do art.º 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES,-----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Candidatura ao Programa de Intervenção em Habitações - PIH. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 112.454/23].** -----

----- O Programa de Intervenções em Habitações (PIH), visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações e tem o objetivo de apoiar intervenções (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto) em, pelo menos, 1.000 habitações.-----

----- No âmbito da candidatura da Munícipe, Senhora Rosa Maria Pereira de Castro, ao programa de Intervenção em Habitações (PIH) - Aviso de Investimento RE-C03-i02: Acessibilidade 360º - N.º 5 / C03-i02/2023, torna-se necessário a respetiva elaboração de projeto.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da referida Lei, é competência da Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central (...)”.-----

----- Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar o apoio técnico solicitado, a prestar pela Divisão de Projetos do Departamento de Obras Municipais. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Candidatura ao Programa de Intervenção em Habitações - PIH. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 6.996/24].** -----

----- O Programa de Intervenções em Habitações (PIH), visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações e tem o objetivo de apoiar intervenções (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto) em, pelo menos, 1.000 habitações.-----

----- No âmbito da candidatura da Muniçipe, Senhor António Manuel Lemos da Silva, ao programa de Intervenção em Habitações (PIH) - Aviso de Investimento RE-C03-i02: Acessibilidade 360º - N.º 5 / C03-i02/2023, torna-se necessário a respetiva elaboração de projeto.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da referida Lei, é competência da Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central (...)”.-----

----- Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Autorizar o apoio técnico solicitado, a prestar pela Divisão de Projetos do Departamento de Obras Municipais. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Revisão Extraordinária de Preços - Correção. "Execução da Rede de Ciclovias Urbanas - Ciclovia Circular de Barcelos" (Registo n.º 37.886/24).**

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa: ABB-Alexandre Barbosa Borges, S.A. pelo montante de 4.359.996,35 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 08-24-DEOM-JN, resulta que, na reunião ordinária realizada em 18.03.2024 foi aprovado um saldo a favor do adjudicatário no montante de 316.666,79€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- No entanto, por lapso, apenas foi efetuado o desconto do valor da 2ª situação na importância de 50.932,22 €, tendo ficado em falta o desconto da 1ª situação no valor de 107.159,31€. -----

----- A citada informação propõe deste modo, a correção da despesa resultante do cálculo da revisão extraordinária de preços (3º cálculo provisório) que importa em 209.507,48€ (367.599,01€ - 107.159,31€ - 50.932,22€) a favor do adjudicatário, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O 3º cálculo provisório da revisão de preços (correção), relativo à empreitada de "Execução da Rede de Ciclovias Urbanas – Ciclovia Circular de Barcelos"; -----

----- - O pagamento ao adjudicatário da quantia de 209.507,48€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e os Grupos/Ranchos/Associações/Casa do Povo/Centro.**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete-lhes “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” e, também, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, conforme o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo. ---

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o/a: -----

----- - Grupo Folclórico de Santa Maria de Moure [Registo n.º 30.135/24];-----

----- - Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria [Registo n.º 30.134/24];----

----- - Grupo Folclórico e Etnográfico “Telheira de Barqueiros” [Registo n.º 30.133/24];-----

----- - Grupo Folclórico e Etnográfico de Santa Eulália de Oliveira [Registo n.º 30.132/24];-----

----- - Centro Social de Aguiar [Registo n.º 30.131/24];-----

----- - Rancho Folclórico Nossa Senhora da Abadia [Registo n.º 30.130/24];-----



----- - Rancho Folclórico S. Tiago de Carapeços [Registo n.º 30.129/24]; -----  
----- - Rancho Folclórico de São Martinho de Courel [Registo n.º 30.128/24]; -----  
----- - Grupo de Danças e Cantares de Barcelos [Registo n.º 30.127/24]; -----  
----- - Grupo Folclórico de Barcelinhos [Registo n.º 30.126/24]; -----  
----- - Grupo Folclórico de Tregosa [Registo n.º 30.125/24]; -----  
----- - Grupo de Danças e Cantares de Aldreu [Registo n.º 30.124/24]; -----  
----- - Associação Etnográfica de Santa Maria de Gilmonde [Registo n.º 30.143/24];  
----- - Associação Folclórica de S. Miguel da Carreira [Registo n.º 30.142/24]; -----  
----- - Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu [Registo n.º 30.141/24]; -----  
----- - Grupo de Danças e Cantares “As Gamelinhas de Palme” [Registo n.º  
30.140/24]; -----  
----- - Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Gilmonde [Registo n.º  
30.139/24]; -----  
----- - Casa do Povo de Martim [Registo n.º 30.138/24]; -----  
----- - Grupo Folclórico da Casa do Povo de Rio Covo Santa Eugénia [Registo n.º  
30.137/24]; -----  
----- - Grupo Folclórico de São Lourenço de Alvelos [Registo n.º 30.136/24]; -----  
----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍ-  
CIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câ-  
mara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou  
os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão execu-  
tivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do

Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A utilização gratuita do transporte público, solicitada pelo Agrupamento de Escolas Vale D'Este, para um grupo de 30 (trinta) alunos franceses que se encontram em Barcelos em ERASMUS, na semana de 5 a 11 de maio (Registo n.º 32275/24);-----

----- - A cedência de 15 (quinze) grades de vedação à Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães para apoio à festa da Sra da Saúde a realizar a 26 de maio (Registo n.º 37131/24);-----

----- - A cedência de 80 (oitenta) grades de segurança, à Gotas D'Euforia, Lda, para apoio ao "Bamos às Cruzes" 2024 (Registo n.º 35429/24). -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Ratificação de Despacho da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - A disponibilização de 15 (quinze) giveaways ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para oferecer a um grupo de estudantes da Roménia que visitaram a escola (Registo n.º 36461/24);-----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024.-----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, para realização de um Plenário de Trabalhadores no dia 7 de maio, das 8h30 às 10h00 (Registo n.º 37395/24); -----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Junta de Freguesia da Silva, para realização de uma Tertúlia “Sentir o Autismo”, no dia 11 de maio, das 14h00 às 18h00 (Registo n.º 37755/24);-----

----- - A disponibilização de 80 giveways ao Motor Clube de Barcelos para oferecer aos participantes no 33.º Transcávado, a realizar a 18 de maio (Registo n.º 33060/24); ----

----- - A cedência do Salão Nobre ao Conservatório de Música de Barcelos, para realização do “Concurso Pequenos Galinhos de Barcelos”, no dia 10 de maio a partir das 16h30 e nos dias 11 e 12 de maio durante todo o dia (Registo n.º 38214/24). -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P’ PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Voto de Pesar pela morte de Fernando Morgado.** -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos aprova um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Fernando Morgado, ceramista e artesão na área do Figurado em barro. -----

----- Natural da freguesia de Galegos, Santa Maria, Barcelos, terra onde nasceu, a 15 de outubro de 1927, iniciou-se no trabalho da cerâmica muito jovem, tendo emigrado para o Brasil em 1952, quando tinha 24 anos, e regressado a Portugal uma década depois.

----- Tanto no Brasil como no nosso país, encetou uma vida de empresário na área da cerâmica, mas simultaneamente teve vida social e associativa intensa. No Brasil, foi um dos responsáveis pela formação da Casa Unidos de Portugal, em São Gonçalo, no Rio de Janeiro; em Portugal, foi autarca durante três mandatos, pertenceu à direção do Santa Maria Futebol Clube e foi fundador do Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria.

----- Depois de se ter aposentado, Fernando Morgado enveredou pelo trabalho artesanal em Figurado em Barro, produzindo uma obra diversificada que remete para as suas memórias de criança e jovem e para a etnografia local. -----

----- Os seus trabalhos foram ganhando visibilidade e reconhecimento público, tendo exposto, em 2002, no Museu de Olaria, e em maio de 2007, na Sala Gótica dos Paços do Concelho. -----

----- Foi distinguido pelo Município de Barcelos com o prémio carreira, na 5.ª Gala do Artesanato, que decorreu na edição de 2015 da Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos. -----

----- “O barro é a minha vida e vou levar isto até ao fim, até não poder mais”, confidenciou na sua história de Vida, publicada em formato digital, em 2022, pelo Município de Barcelos. -----

----- Fernando Morgado faleceu no dia 10 de maio de 2024. -----

----- Barcelos, 08 de maio de 2024. -----

----- P' PRESIDENTE DA CÂMARA, A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, -----

----- (Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Doutora) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Sra. Presidente da Câmara em exercício de funções e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

**P' O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Presidente da Câmara em exercício de funções

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, (Dra.)

**SECRETARIARAM**

---

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

---

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)